

## RESOLUÇÃO ATRICON № 01/2022

Altera as Diretrizes de Controle Externo Atricon 3218/2018 e a Matriz de Fiscalização de Transparência Pública constantes da Resolução Atricon nº 09/2018.

O Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), com base no que dispõem os artigos 3º, inciso III, e 17, inciso II, do seu Estatuto e,

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), realizado pela Atricon com o apoio do Instituto Rui Barbosa, do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas do Brasil, da Associação Brasileira de Tribunais de Contas de Municípios, do Tribunal de Contas de Mato Grosso e do Conselho Nacional de Controle Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e divulgar as regras relativas ao Levantamento Nacional de Transparência Pública – realizado no âmbito do PNTP e em parceria com os Tribunais de Contas do Brasil – especialmente para fins de apuração do índice de transparência, ranqueamento e certificação das unidades gestoras que alcançarem resultados de destaque;

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Diretoria da Atricon, em deliberação virtual no período de 08 a 11-07-2022, das propostas de alteração da Resolução Atricon nº 09/2018 apresentadas pelo Grupo de Trabalho responsável pelo PNTP, *ad referendum* da Assembleia Geral, em conformidade com os artigos 14, inciso XI, alínea "b" e 15, inciso IV, do Estatuto da Atricon;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º Alterar** os itens 21 "c" e "f" e 28 das Diretrizes de Controle Externo 3218/2018 aprovadas pela Resolução Atricon nº 09/2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

#### 21, c

c) hierarquizar e atribuir pesos aos critérios de avaliação da Matriz de Fiscalização, conforme sua importância:

I. Essenciais: peso 3;

II. Obrigatórios: peso 2;

III. Recomendados: peso 1.



### 21, f

f) considerar, para fins de classificação quanto à observância do princípio da transparência pública, os seguintes índices de transparência:

I. Diamante: atendimento a 100% dos critérios essenciais e alcance de nível de transparência entre 95% e 100%.

II. Ouro: atendimento a 100% dos critérios essenciais e alcance de nível de transparência entre 85% e 94%.

III. Prata: atendimento a 100% dos critérios essenciais e alcance de nível de transparência entre 75% e 84%.

IV. Intermediário: alcance de nível de transparência entre 50% e 74%.

V. Básico: alcance de nível de transparência entre 30% e 50%.

VI. Inicial: alcance de nível de transparência abaixo de 30%.

VII. Inexistente: alcance de nível de transparência de 0%.

28 Utilizar o resultado da fiscalização para concessão do Selo de Qualidade de Transparência Pública, reconhecendo as unidades gestoras que — após levantamento submetido às regras de controle e garantia de qualidade — tenham alcançado os índices de transparência Diamante, Ouro e Prata.

**Art. 2º Revogar** o item 21 "e" das Diretrizes de Controle Externo 3218/2018 aprovadas pela Resolução Atricon nº 09/2018.

**Art. 3º Substituir** a Matriz de Fiscalização da Transparência Pública integrante do Anexo II da Resolução Atricon nº 09/2018, que passa a vigorar com o conteúdo constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da Atricon.

Brasília-DF, 12 de julho de 2022.

Conselheiro Cezar Miola Presidente da Atricon



# ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO ATRICON № 01/2022

MATRIZ COM OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO MATRIZ COMUM: APLICÁVEL A TODOS OS ENTES PÚBLICOS MATRIZES ESPECÍFICAS: PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO, PODER JUDICIÁRIO, TRIBUNAL DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA

	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Identificação da entidade pública:								
Endereço do site oficial da entida	ade pública:							
Identificação do Poder ou Órgão	Autônomo:							
Esfera da entidade pública:								
Unidade Federativa:								
Município:								
Data base da avaliação do Porta	l Transparência:							

	MATRIZ COMUM					
ITEM	CRITÉRIO	FUNDAMENTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ATENDE? SIM / NÃO	LINK COM EVIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO P/ CADA "SIM")	JUSTIFICATIVA (FACULTATIVO, E APENAS QUANDO FOR "NÃO")
1.	INFORMAÇÕES PRIORITÁRIAS					
1.1	A entidade pública possui sítio oficial e/ou portal da transparência próprio ou compartilhado na internet?	Art. 48, II, da LC nº 101/00 e art. 8º, §2º, da LAI	Essencial			
1.2	O site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?	Art. 8º, §3º, I, da Lei 12.527/11	Obrigatória			
	TRANSPARÊNCIA ATIVA					



2.	INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS			
2.1	Competências		Obrigatória	
2.2	Estrutura organizacional		Obrigatória	
2.3	Identificação dos responsáveis		Obrigatória	
2.4	Endereços	Art. 8º, § 1º, I, da LAI	Obrigatória	
2.5	Telefone		Obrigatória	
2.6	Horário de atendimento		Obrigatória	
2.7	Perguntas e respostas mais frequentes	Art. 8º, § 1º, VI, da LAI	Obrigatória	
2.8	Canal de Comunicação com cidadão do tipo 'Fale Conosco', que permite ao interessado comunicar- se com órgão por via eletrônica ou telefônica	Art. 8º, §3º, inciso VII, da LAI	Recomendada	
3.	RECEITA			
3.1	Valores da receita pública arrecadada	Arts. 48, §1º, II e 48-A,	Essencial	
3.2	Valores da receita pública prevista na LOA	inciso II, da LC nº	Essencial	
3.3	Classificação orçamentária por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie)	101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20	Essencial	
3.4	Ferramenta de pesquisa específica (que permite pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos) em relação aos critérios da receita	Art. 8º, §3º, inciso I, da LAI	Obrigatória	
3.5	Gravação de relatórios em diversos formatos em relação aos critérios da receita	Art. 8º, §3º, inciso II, da LAI	Obrigatória	
3.6	Existência de informações atualizadas em relação aos critérios da receita	Art. 8º, §3º, inciso VI, da LAI	Essencial	
3.7	Existência de histórico das informações em relação aos critérios da receita	Art. 7º, II e VI e art. 8º, "caput" da LAI	Essencial	
3.8	Transferências voluntárias recebidas com indicação: do valor recebido	Art. 8º, §1º, inciso II,	Obrigatória	
3.9	Transferências voluntárias recebidas com indicação: do objeto	da LAI	Obrigatória	

3.10	Transferências voluntárias recebidas com indicação: da origem dos recursos		Obrigatória		
3.11	Transferências voluntárias recebidas com indicação: da data do repasse		Obrigatória		
3.12	Ferramenta de pesquisa específica (que permite pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos) em relação aos critérios de transferências voluntárias recebidas	Art. 8º, §3º, inciso I, da LAI	Obrigatória		
3.13	Gravação de relatórios em diversos formatos em relação aos critérios de transferências voluntárias recebidas	Art. 8º, §3º, inciso II, da LAI	Obrigatória		
3.14	Existência de informações atualizadas em relação aos critérios de transferências voluntárias recebidas	Art. 8º, §3º, inciso VI, da LAI	Obrigatória		
3.15	Existência de histórico das informações em relação aos critérios de transferências voluntárias recebidas	Art. 7º, II e VI e Art. 8º, "caput" da LAI	Obrigatória		
4.	DESPESA				
4.1	Número e o valor de empenho, liquidação e pagamento		Essencial		
4.2	Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa e a fonte dos recursos	Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso III, da LAI; arts. 48, §1º, inciso II e 48-	Essencial		
4.3	Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	A, inciso I, da LC nº 101/20; art. 8º, inciso	Essencial		
4.4	Procedimento licitatório, bem como a sua dispensa ou inexigibilidade	I, do Decreto nº 10.540/20	Essencial		
4.5	Bem fornecido ou serviço prestado		Essencial		
4.6	Ferramenta de pesquisa específica (que permite pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos) em relação aos critérios da despesa	Art. 8º, §3º, inciso I, da LAI	Obrigatória		

l	Gravação de relatórios em diversos formatos em	Art. 8º, §3º, inciso II,			
4.7	relação aos critérios da despesa	da LAI	Obrigatória		
4.8	Existência de informações atualizadas em relação	Art. 8º, §3º, inciso VI,			
4.0	aos critérios da despesa	da LAI	Essencial		
4.9	Existência de histórico das informações em relação	Arts. 7º, incisos II e VI			
4.5	aos critérios da despesa	e 8º, "caput" da LAI	Essencial		
4.10	Transferências voluntárias realizadas com				
0	indicação: de beneficiário		Obrigatória		
4.11	Transferências voluntárias realizadas com	Art. 8º, §1º, inciso II,			
	indicação: do objeto	da LAI e art. 8º, inciso	Obrigatória		
4.12	Transferências voluntárias realizadas com	I, "f" do Decreto nº			
	indicação: do valor concedido	10.540/20	Obrigatória		
4.13	Transferências voluntárias realizadas com		Obsisstánia		
	indicação: da data do repasse		Obrigatória		
	Ferramenta de pesquisa específica (que permita	Aut 00 520 inning L do			
4.14	pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos) em relação aos	Art. 8º, §3º, inciso I, da LAI			
	critérios de transferências voluntárias realizadas	LAI	Obrigatória		
	Gravação de relatórios em diversos formatos em		Obrigatoria		
4.15	relação aos critérios de transferências voluntárias	Art. 8º, §3º, inciso II,			
	realizadas	da LAI	Obrigatória		
	Existência de informações atualizadas em relação	Aut. 00 520 inning \//			
4.16	aos critérios de transferências voluntárias	Art. 8º, §3º, inciso VI, da LAI			
	realizadas	ua LAI	Obrigatória		
	Existência de histórico das informações em relação	Arts. 7º, incisos II e VI			
4.17	aos critérios de transferências voluntárias	e 8º, "caput" da LAI			
	realizadas	, ,	Obrigatória		
5.	RECURSOS HUMANOS				
5.1	Relação nominal dos servidores	Arts. 37, "caput"	Obrigatória		
5.2	Indicação de cargo e/ou função desempenhada por	(princípios da			
J.2	cada servidor	publicidade e	Obrigatória		
5.3	Indicação da lotação de cada servidor	moralidade) e 39, § 6º,	Recomendada		

5.4	Indicação da remuneração nominal de cada servidor	da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da	Obrigatória
5.5	Tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções	LAI	Obrigatória
5.6	Existência de informações atualizadas	Art. 8º, §3º, inciso VI, da LAI	Obrigatória
5.7	Existência de histórico das informações	Arts. 7º, incisos II e VI e 8º, "caput" da LAI	Obrigatória
5.8	Gravação de relatórios em diversos formatos	Art. 8º, §3º, inciso II, da LAI	Obrigatória
5.9	Ferramenta de pesquisa específica (que permite pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos)	Art. 8º, §3º, inciso I, da LAI	Obrigatória
6.	DIÁRIAS		
6.1	Nome do beneficiário		Obrigatória
6.2	Cargo do beneficiário	art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º,	Obrigatória
6.3	Número de diárias usufruídas por afastamento	incisos I, II, III, IV e V,	Obrigatória
6.4	Período de afastamento	7º, incisos VI, e 8º da	Obrigatória
6.5	Motivo do afastamento	LAI, art. 37, "caput", da	Obrigatória
6.6	Local de destino	CF (princípio da publicidade) e art. 8º,	Obrigatória
6.7	Tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local	inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20	Obrigatória
6.8	Existência de informações atualizadas	Art. 8º, §3º, inciso VI, da LAI	Obrigatória
6.9	Existência de histórico das informações	Arts. 7º, incisos II e VI, e 8º, "caput" da LAI	Obrigatória
6.10	Ferramenta de pesquisa específica (que permita pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos)	Art. 8º, §3º, incisol, da LAI	Obrigatória
6.11	Gravação de relatórios em diversos formatos	Art. 8º, §3º, inciso II, da LAI	Obrigatória



7.	LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E ATAS DE ADESÃO - SRP			
7.1	Íntegra dos editais de licitação		Obrigatória	
7.2	Íntegra dos processos de dispensa de licitação		Obrigatória	
7.3	Íntegra dos processos de inexigibilidade de licitação		Obrigatória	
7.4	Íntegra das Atas de Adesão - SRP	Arts. 7º, inciso VI, e	Obrigatória	
7.5	Resultado das licitações indicando o(s) vencedores	8º, §1º, inciso IV, da	Obrigatória	
7.6	Resultado das licitações indicando o(s) valor(es)	LAI	Obrigatória	
7.7	Informação acerca da situação do certame (aberto, em andamento, suspenso, finalizado)		Obrigatória	
7.8	Relação das licitações fracassadas e/ou desertas		Obrigatória	
7.9	Ferramenta de pesquisa específica (que permita pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos)	Art. 8º, §3º, inciso I, da LAI	Obrigatória	
7.10	Gravação de relatórios em diversos formatos	Art. 8º, §3º, inciso II, da LAI	Obrigatória	
7.11	Existência de informações atualizadas	Art. 8º, §3º, inciso VI, da LAI	Obrigatória	
7.12	Existência de histórico das informações	Arts. 7º, incisos II e VI, e 8º, "caput" da LAI	Obrigatória	
8.	CONTRATOS			
8.1	Relação dos contratos celebrados, com o seu respectivo resumo		Obrigatória	
8.2	Íntegra dos contratos	Artigos 7º, VI e 8º, §1º,	Obrigatória	
8.3	Íntegra dos termos adivitos	inciso IV, da LAI	Obrigatória	
8.4	Indicação do Fiscal do Contrato	]	Obrigatória	
8.5	Existência de informações atualizadas	Art. 8º, §3º, inciso VI, da LAI	Obrigatória	
8.6	Existência de histórico das informações	Arts. 7º, incisos II e VI, e 8º, "caput" da LAI	Obrigatória	
8.7	Gravação de relatórios em diversos formatos	Art. 8º, §3º, inciso II,	Obrigatória	



		da LAI			
8.8	Ferramenta de pesquisa específica (que permita pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos)	Art. 8º, §3º, inciso I, da LAI	Obrigatória		
9.	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)				
9.1	Publica o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	Art. 48, "caput", da LC nº 101/00	Essencial		
9.2	Existência de informações atualizadas	Art. 8º, §3º, inciso VI, da LAI	Essencial		
9.3	Existência de histórico das informações	Arts. 7º, incisos II e VI, e 8º, "caput" da LAI	Essencial		
9.4	Ferramenta de pesquisa específica (que permita pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos)	Art. 8º, §3º, inciso I, da LAI	Obrigatória		
9.5	Publica o Relatório Circunstanciado do Ano Anterior?	Art. 48, "caput", da LC nº 101/00	Obrigatória		
	TRANSPARÊNCIA PASSIVA				
10.	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC (FÍSICO)				
10.1	Indicação da unidade/setor responsável pelo SIC		Obrigatória		
10.2	Indicação de endereço físico da unidade responsável pelo SIC	Arts. 8º, §3º, VII e 9º, I,	Obrigatória		
10.3	Indicação de telefone da unidade responsável pelo SIC	- Arts. 8º, §3º, VII e 9º, I, - da LAI	Obrigatória		
10.4	Indicação dos horários de funcionamento da unidade responsável pelo SIC		Obrigatória		
11.	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO e-SIC (ELETRÔNICO)				
11.1	Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (eSIC)	Art. 10, §2º, da LAI	Obrigatória		



11.2	A solicitação por meio do eSIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade.  *A exigência de cadastro prévio não configura dificuldade ou impossibilidade de acesso à informação.	Art. 10, §1º, da LAI	Obrigatória		
11.3	Instrumento normativo local que regulamente a LAI	Art. 45 da LAI	Recomendada		
11.4	O ente publica relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.	Art. 30, inciso III, da LAI	Obrigatória		
11.5	Existe rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses	Art. 30, inciso I, da LAI	Obrigatória		
11.6	Existe rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura	Art. 30, inciso II, da LAI	Obrigatória		
12.	ACESSIBILIDADE				
12.1	Exibição do "caminho" de páginas percorridas pelo usuário	Art. 8º, §3º, inciso VIII,	Obrigatória		
12.2	Opção de alto contraste	da LAI e art. 63,	Obrigatória		
12.3	Redimensionamento de texto	"caput" e § 1º, da Lei	Obrigatória		
12.4	Contém símbolo de acessibilidade em destaque	nº 13.146/15	Obrigatória		
12.5	Mapa do site		Obrigatória		
	BOAS PRÁTICAS				
13.	OUVIDORIAS				
13.1	Há informações sobre o atendimento presencial pela Ouvidoria	Arts. 7, 13 e ss. da Lei	Recomendada		
13.2	Divulga Carta de Serviços ao Usuário	nº 13.460/17 e art. 9º, II, da LAI	Recomendada		
13.3	Participação em redes sociais	II, ua LAI	Recomendada		



13.4	Há canal eletrônico de acesso/interação com a Ouvidoria		Recomendada		
	MATRIZ ESPECÍFICA: PODER EXECUTIVO				
14.	INSTRUMENTOS DA GESTÃO FISCAL E DO PLANEJAMENTO				
14.1	Existência de PPA (Lei do Plano Plurianual)		Essencial		
14.2	Existência do Anexo do PPA		Essencial		
14.3	Existência de LDO (Lei do Diretrizes Orçamentárias)		Essencial		
14.4	Existência do Anexo da LDO	Art. 48, "caput", da LC nº 101/00	Essencial		
14.5	Existência de LOA (Lei Orçamentária)	11= 101/00	Essencial		
14.6	Existência do Anexo da LOA		Essencial		
14.7	Parecer prévio do TCE		Essencial		
15.	RELATÓRIOS REFERENTES À TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL				
15.1	Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)	Art. 48, "caput", da LC nº 101/00	Essencial		
15.2	Existência de informações atualizadas (RREO)	Art. 8º, §3º, inciso VI, da LAI	Essencial		
15.3	Existência de histórico das informações (RREO)	Arts. 7º, incisos II e VI e 8º, "caput", da LAI	Essencial		
15.4	Ferramenta de pesquisa específica (que permita pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos) (RREO)	Art. 8º, §3º, inciso I, da LAI	Obrigatória		
16.	BOAS PRÁTICAS				
16.1	Divulga informações sobre Renúncias Fiscais	Art. 7º, inciso VI, da LAI	Obrigatória		
16.2	Existência de informações atualizadas em relação às Renúncias Fiscais	Art. 8º, §3º, inciso VI, da LAI	Obrigatória		
16.3	Existência de histórico das informações em relação às Renúncias Fiscais	Arts. 7º, incisos II e VI e 8º, "caput", da LAI	Obrigatória		

16.4	Gravação de relatórios em diversos formatos em relação ao conjunto de dados referentes às Renúncias Fiscais  Ferramenta de pesquisa específica (que permita pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos) em relação ao conjunto de dados referentes às Renúncias Fiscais	Art. 8º, §3º, inciso II, da LAI Art. 8º, §3º, inciso I, da LAI	Obrigatória Obrigatória	
16.6	Divulga o Plano Estadual/Municipal de Saúde	Art. 9º, II, da LAI e art.	Obrigatória	
16.7	Divulga o Plano Estadual/Municipal de Educação	37, "caput", da CF	Obrigatória	
16.8	Divulga o Relatório de Gestão Estadual/Municipal de Saúde	(princípio da publicidade)	Obrigatória	
	MATRIZ ESPECÍFICA: PODER LEGISLATIVO			
17.1	Leis federais/estaduais/municipais (conforme o caso) e atos infralegais (resoluções/decretos) publicados no ano corrente.		Obrigatória	
17.2	Leis federais/estaduais/municipais (conforme o caso) e atos infralegais (resoluções/decretos) publicados nos 3 anos que antecedem a pesquisa (no mínimo).	art. 37, da CF (princípio da publicidade) e arts. 6, inciso I, e 8º da LAI	Obrigatória	
17.3	Possibilidade de acessar as leis federais/estaduais/ municipais já editadas, de acordo com a numeração, a data, as palavras-chave ou o texto livre.		Obrigatória	
17.4	Divulga informações atualizadas sobre cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória		Recomendada	
17.5	Há histórico de informações sobre cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória	Arts. 7º, incisos IV e V, e 8º "caput" da LAI	Recomendada	
17.6	Há possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos relativamente às cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória		Recomendada	

17.7	Há ferramenta de pesquisa sobre cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória		Recomendada		
17.8	Divulga a legislação relacionada a gastos dos parlamentares		Obrigatória		
17.9	Projetos de leis e de atos infralegais, bem como as respectivas tramitações (contemplando ementa, documentos anexos, situação atual) referentes ao ano corrente		Obrigatória		
17.10	Projetos de leis e de atos infralegais, bem como as respectivas tramitações (contemplando ementa, documentos anexos, situação atual) referentes aos 3 anos que antecedem a pesquisa		Obrigatória		
17.11	Apresenta ferramenta de pesquisa que possibilite a busca de acordo com a numeração, a data, as palavras-chave ou o texto livre	Art. 8º, §3º, inciso I, da LAI	Obrigatória		
17.12	Pauta das Comissões e das Sessões do Plenário (Pauta das matérias a serem discutidas. A divulgação pode se dar na forma de publicação de pauta conjunta, desde que fiquem explicitadas as respectivas atividades legislativas) referentes ao ano corrente		Obrigatória		
17.13	Atas das Sessões referentes aos últimos 30 dias	A . 70 · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Obrigatória		
17.14	Dados atualizados (30 dias) sobre as votações nominais, quando cabíveis (Divulgação da lista nominal de votação dos projetos de lei. Tratandose de votações unânimes, a lista será dispensada.)	Arts. 7º, incisos IV, V e VI, e 8º "caput" da LAI	Recomendada		
17.15	Dados atualizados (30 dias) sobre a lista de presença e ausência dos parlamentares nas sessões		Recomendada		
17.16	Dados atualizados (30 dias) sobre as atividades legislativas dos parlamentares		Recomendada		

17.17	Há transmissão de sessões, audiências públicas, etc. via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros.	Arts. 7, 13 e ss. da Lei 13.460/17, c/c art. 9º, inciso II, da LAI e art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade)	Recomendada	
17.18	Há ferramenta de pesquisa que permita pesquisar dentro do conjunto de dados referentes às votações nominais, lista de presença e/ou atividades legislativa	Art. 8º, §3º, inciso I, da LAI	Recomendada	
17.19	Histórico de informações sobre as votações nominais, lista de presença e/ou atividades legislativas	Arts. 7º, incisos II e VI e 8º, "caput", da LAI	Recomendada	
17.20	Divulga o ato que aprecia as Contas do Presidente da República/Governador/Prefeito (Decreto) e o teor do julgamento (Ata ou Resumo da Sessão que aprovou ou rejeitou as contas) referentes a, pelo menos, o exercício corrente e os 3 anteriores	Art. 7º, inciso VI, alínea "b", da LAI	Obrigatória	
	MATRIZ ESPECÍFICA: PODER JUDICIÁRIO			
18.1	Legislação	Art. 37 da CF (princípio da publicidade) e arts. 6, inciso I, e 8º da LAI	Obrigatória	
18.2	Divulga pauta das sessões (lista de processos aptos a julgamento conclusos), preferencialmente por ordem cronológica dos últimos 30 dias	Art. 7º, V, da LAI; art. 12, § 1º, da Lei nº 13.105/15	Obrigatória	
18.3	Divulga ata das sessões de julgamento/deliberativas do corrente ano	Arts. 37, "caput" (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF; arts. 7º, II e V, e 8º, caput, da LAI.	Obrigatória	
18.4	Divulga informativo de jurisprudência contendo decisões atualizadas (últimos 30 dias)	Arts. 37, "caput" (princípio da	Obrigatória	



18.5	Possui ferramenta de consulta de jurisprudência (v.g., sentenças, decisões, deliberações, acórdãos)	publicidade), e 93, IX e X, da CF; arts. 7º, II e V, e 8º, "caput", da LAI e art. 24, parágrafo único da do Decreto- Lei nº 4.657/42	Obrigatória		
18.6	É possível localizar decisões, seja em informativos, seja pela consulta de jurisprudência, relativos aos 3 anos que antecedem ao da pesquisa	Arts. 7º, incisos II e VI, e 8º, "caput" da LAI	Recomendada		
	MATRIZ ESPECÍFICA: TRIBUNAL DE CONTAS				
19.1	Legislação	Art. 37 da CF (princípio da publicidade); arts. 6, inciso I, e 8º da LAI	Obrigatória		
19.2	Divulga pauta das sessões (lista de processos aptos a julgamento conclusos), preferencialmente por ordem cronológica dos últimos 30 dias	Arts. 7º, incisos IV e V, da LAI e 8º, "caput", da LAI	Obrigatória		
19.3	Divulga ata das sessões de julgamento/deliberativas do corrente ano	Arts. 7º, incisos IV e V, da LAI e 8º, "caput", da LAI	Obrigatória		
19.4	Divulga informativo de jurisprudência contendo decisões atualizadas (últimos 30 dias)		Obrigatória		
19.5	Possui ferramenta de consulta de jurisprudência (v.g., sentenças, decisões, deliberações, acórdãos)	Arts. 37, "caput"	Recomendada		
19.6	É possível localizar decisões, seja em informativos, seja pela consulta de jurisprudência, relativos aos 3 anos que antecedem ao da pesquisa	(princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF c/c arts. 7º, II,	Recomendada		
19.7	Divulga seus próprios atos normativos	IV e V, e 8º, "caput", da LAI, art. 24,	Recomendada		
19.8	Divulga súmulas e pareceres que edita referente ao ano corrente	parágrafo único, do Decreto-Lei nº	Recomendada		
19.9	Divulga súmulas e pareceres que edita referente aos 3 anos que antecedem ao da pesquisa	4.657/42	Recomendada		
19.10	Há ferramenta de pesquisa que permita fazer busca específica no conjunto de dados relativos a		Recomendada		



	súmulas e pareceres			
19.11	Divulga informações técnicas de cunho orientativo		Recomendada	
19.12	Informa, de modo atualizado (ano corrente), a respeito de montante de despesas irregulares prevenidas (economia gerada com ações preventivas)	Arts. 37, "caput" (princípio da	Recomendada	
19.13	Informa, de modo atualizado (últimos 30 dias), sobre valor das condenações (débitos)		Recomendada	
19.14	Informa, de modo atualizado (últimos 30 dias), sobre valor das condenações (multas aplicadas)	publicidade), e 93, IX e X, da CF c/c arts. 7º, incisos II, IV e V, e 8º,	Recomendada	
19.15	Divulga dados atualizados a respeito do montante de recursos ressarcidos ao Erário (ano corrente)	"caput", da LAI	Recomendada	
19.16	Divulga relação de responsáveis por contas julgadas irregulares (ano corrente e aos 3 anos que antecedem ao da pesquisa)	,	Recomendada	
19.17	Quanto aos processos de controle externo, o TC divulga pelo menos os seguintes dados: voto condutor da decisão, parecer ministerial, relatório técnico e elementos de defesa? (para pontuar, tem que apresentar pelo menos 3 dos 4 dados exigidos)	Arts. 37, "caput" (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF c/c arts. 7º, II e V, e 8º, "caput", da LAI	Recomendada	
19.18	O TC disponibiliza dados atualizados encaminhados pelos respectivos entes fiscalizados (União, Estados ou Municípios) referentes à despesa e à receita, em formato aberto e estruturado	Arts. 7º, II, V e VI e 8º, "caput" da LAI	Recomendada	
19.19	Ferramenta de pesquisa específica (que permita pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos) a respeito dos dados encaminhados pelos entes fiscalizados	Art. 8º, §3º, inciso I, da LAI	Recomendada	
19.20	Existência de histórico das informações a respeito dos dados encaminhados pelos entes fiscalizados	Arts. 7º, incisos II e VI e 8º, "caput", da LAI	Recomendada	



19.21	Gravação de relatórios em diversos formatos a respeito dos dados encaminhados pelos entes fiscalizados	Art. 8º, §3º, inciso II, da LAI	Recomendada	
	MATRIZ ESPECÍFICA: MINISTÉRIO PÚBLICO			
20.	CRITÉRIO			
20.1	Disponibiliza de forma atualizada e consolidada a legislação		Obrigatória	
20.2	Registros atualizados de Procedimentos Preparatórios e os seus respectivos andamentos	Arts. 7º, incisos II, V e	Obrigatória	
20.3	Registros atualizados dos procedimentos de Investigação e seus respectivos andamentos	VI e "caput" da LAI	Obrigatória	
20.4	Registros atualizados sobre os Inquéritos civis e os respectivos andamentos		Obrigatória	
20.5	Existência de histórico das informações sobre os procedimentos preparatórios, de investigação e/ou inquéritos	Arts. 7º, incisos II e VI e 8º, "caput", da LAI	Recomendada	
20.6	Ferramenta de pesquisa específica (que permita pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos) em relação ao conjunto de dados referentes a procedimentos preparatórios, de investigação e/ou inquéritos	Art. 8º, §3º, inciso I, da LAI	Recomendada	
20.7	Gravação de relatórios em diversos formatos em relação ao conjunto de dados referentes a procedimentos preparatórios, de investigação e/ou inquéritos.	Art. 8º, §3º, inciso II, da LAI	Recomendada	
	MATRIZ ESPECÍFICA: DEFENSORIA PÚBLICA			
21.	CRITÉRIO			
21.1	Disponibiliza a legislação do órgão de forma atualizada e consolidada		Obrigatória	
21.2	Disponibiliza material informativo atualizado (dados referentes ao ano corrente) (cartilha/boletins informativos sobre direitos dos cidadãos nas mais diversas áreas)	Arts. 7º, incisos II, V e VI e 8º, "caput", da LAI	Recomendada	



	Disponibiliza informações sobre o atendimento			
	(identificação dos requisitos necessários para			
21.3	atendimento pela Defensoria; documentos exigidos			
	para o atendimento; possibilidade de			
	agendamento de atendimento via internet)	Recomendada		

		Essenciais	<b>Obrigatórios</b>	Recomendados
Total geral de critérios	182	26	116	40
Matriz Comum	106	16	83	7
Matriz Específica - Poder Executivo	19	10	9	0
Matriz Específica - Poder Legislativo	20	0	10	10
Matriz Específica - Poder Judiciário	6	0	5	1
Matriz Específica - Tribunal de Contas	21	0	4	17
Matriz Específica - Ministério Público	7	0	4	3
Matriz Específica - Defensoria	3	0	1	2